

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SAO PAULO

3º ANO - 5º DA REPUBLICA - N. 658

SÃO PAULO

QUINTA-FEIRA, 24 DE AGOSTO DE 1893

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

Lei n. 185

DE 22 DE AGOSTO DE 1893

Autoriza a abertura de um credito de 80:000\$000, para a conclusão da estrada de rodagem do Salto Grande ac rio Paraná

O doutor Bernardino de Campos, presidente do Estado de São Paulo, Faço saber que o Congresso do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte :

Artigo 1.º Fica o presidente do Estado autorizado a abrir um credito de 80:000\$000 (oitenta contos) para proseguimento e conclusão dos trabalhos de abertura da estrada de rodagem entre a povoação do Salto Grande, á margem esquerda do rio Paraná, autorizados pela lei n. 105, de 27 de Setembro de 1892.

Artigo 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

O secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas assim o faça executar.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos vinte e dous de Agosto de mil oitocentos e noventa e tres.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JORGE TIBIRIÇA.

Publicada na Secretaria dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, aos 22 de Agosto de 1893.—*Miguel Monteiro de Godoy*, director geral.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Decreto n. 196

DE 22 DE AGOSTO DE 1893

Abre á Secretaria da Agricultura um credito de 80:000\$000, para a conclusão da estrada de rodagem do Salto Grande ao rio Paraná.

O presidente do Estado de São Paulo,

Usando da auctorização da lei n. 185, desta data,

Decreta :

Artigo unico. E' aberto no Thesouro do Estado, á Secretaria da Agricultura, Commercio e Obras Publicas, um credito de oitenta contos de réis (80:000\$000), para a continuação dos trabalhos da estrada de rodagem do Salto Grande ao rio Paraná, autorizados pela lei n. 105, de 27 de Setembro de 1892.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 22 de Agosto de 1893.

BERNARDINO DE CAMPOS.

JORGE TIBIRIÇA.

CONGRESSO

DO

ESTADO DE S. PAULO

SENADO

77.ª sessão ordinaria, em 22 de Julho de 1893

PRESIDENCIA DO SR. EZEQUIEL RAMOS

(Continuação)

O sr. Ezequiel Ramos:—Sr. presidente, é com grande acanhamento que volto á tribuna para discutir o projecto sobre o perdão e commutação de penas; e este estado do meu espirito explica-se por duas razões: a 1.ª é o cansaço que naturalmente deve dominar o Senado por ter ouvido sobre o assumpto discussões tão amplas como ainda não foram feitas neste recinto em outras materias; a 2.ª é a circumstancia de haver o meu distinctissimo collega auctor do projecto se manifestado tão magoado com a critica que institui a respeito de seu trabalho...

O sr. Antonio Mercado:—Não apoiado, não quiz manifestar magua alguma.

O sr. Ezequiel Ramos:... no que absolutamente não tem razão.

Sabe meu illustrado collega a grande apreciação que ligo ao seu talento, á illustração não commum que possui, ao amor singularmente notavel que attribue ao trabalho honesto, á dedicação que vota á causa republicana: cada um destes titulos que justamente engrinaldam o seu aspecto social, é por si bastante para obrigar-me a essa situação de affecto respeitoso...

O sr. Antonio Mercado:—Eu muito agradeço a v. exc.

O sr. Ezequiel Ramos:... a essa posição que com todas as veras da alma tenho deante do meu illustrado collega.

Assim não devia ter visto na critica que institui ao seu trabalho legislativo um fomento para o esquecimento de certas phrases de modo a concordar

só com aquellas que no momento lhe pareceram mais convenientes.

Fazendo ao distinctissimo senador a confissão das minhas homenagens e sentindo-me satisfeito por ter occasião de manifestar no recinto do Senado de S. Paulo quanto prozo ao illustrado collega, quero obter de sua generosidade, da altura do seu caracter, a seguinte permissão: a liberdade de poder discutir o projecto que não considero bom, a franqueza de poder enunciar pensamento contrario no intuito de provar ao Senado que o seu trabalho não pôde ser acceito como lei do Estado.

São dous campos inteiramente differentes: o da apreciação ao homem respeitavel, ao representante illustre...

O sr. Antonio Mercado:—Obrigado.

O sr. Ezequiel Ramos:... e o da critica scientifica, juridica que deve ser feita ao trabalho trazido á nossa consideração.

Assim comprehendidas as duas posições, bem se podem travar os maiores combates, apertando o amigo a mão do amigo.

O sr. Antonio Mercado:—Não ha duvida, eu já agradeçi até a v. exc. pedindo escusa da severidade com que o tinha criticado.

O sr. Ezequiel Ramos:—Collecando sr. presidente, por essas duas razões em uma attitudo toda particular, eu sinto a necessidade de fazer um esforço supremo para vir contrariar-as, para vencer o acanhamento em que ellas me collocam.

Foi preciso que á fraqueza do homem eu antepuzesse os deveres de representante do Estado, para vir mais uma vez pedir a benevola attenção de meus illustrados collegas no estudo desta questão tão interessante sob sua feição juridica quanto interessante sob seu aspecto politico.

No largo debate que se abriu a proposito do assumpto, surgiram tres orientações bem distinctas, tres programmas caracterizados por escolas diversas.

Ao illustre senador sr. Paulo Egydio coube a tarefa brilhante de annunciar os novos horizontes em que a lei processual do Estado deveria receber inspiração.

Para o nobre senador as soluções da escola nova, as theorias da escola positiva são as unicas que devem presidir á confecção deste trabalho juridico que actualmente occupa a nossa attenção.

Partiu do presente, segregou-se da actualidade, fechou os olhos ao que é lei do Estado, e desliriu um largo vôo para o futuro das novas instituições!

O sr. senador assim procedendo fez-se apostolo de novas crenças; com certeza colloca-se fóra de todo o terreno da discussão...

O sr. Paulo Egydio:—Não apoiado.

O sr. Ezequiel Ramos:... porque não são as imposições do passado envolvidas nas differentes escolas, materialista e metaphisica: não são os postulados da escola eclectica nem as illações poderosas da escola positiva que devem neste momento trazer os elementos de constituição da nova lei.

Acima de todas as escolas que têm inspirações diversas, acima do tempo que marcou na vida dos differentes povos a modalidade das doutrinas philosophicas, a variação das instituições, está a concepção constitucional que é o unico ponto em torno do qual pôde girar a attenção do legislador paulista: nossa missão aqui é traduzir em leis organicas as regras indefectíveis creadas pelo pensamento do legislador constituinte.

Tudo mais poderá constituir a manifestação do orgulho, não desse orgulho individual que não pôde ensombrar a fronte tão elevada, tão modesta do nobre senador, mas o orgulho para o povo paulista, que resulta do conhecimento o mais adeantado da sciencia traduzido nos debates pelos seus filhos, o orgulho que advem ao corpo legislativo quando fóra d'aqui se souber que nestas cadeiras se sentam senadores tão illustrados que caminham ao lado das maiores grandezas do seculo, das eminencias da sciencia.

O sr. Paulo Egydio:—Esse orgulho é, portanto, justo.

O sr. Ezequiel Ramos:—Justissimo.

Mas eu quizera, sr. presidente, que esse justissimo orgulho do nobre senador fosse reservado para traçar a orientação geral, os principios organicos do codigo do processo quando tivéssemos de o discutir, porque á sciencia juridica, ao direito processual, ao direito formal precedem conhecimentos scientificos, conhecimentos geraes; e é possível ahi fazer exercitar-se a influencia desta ou daquella escola na instituição dos preceitos concretizados nas paginas deste codigo. Mas neste